



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"

Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

Autógrafo nº. 09/90

Projeto de Lei nº. 07/90

Dispõe sobre reajuste na escala de padrões de vencimentos de funcionários da Câmara Municipal e dá outras providências.

Lei nº. _____ de _____ de _____ de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA, PREFEITO DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica reajustada a escala de padrões de vencimentos vigente de funcionalismo público da Câmara Municipal, a partir de 1º de março de 1.990, conforme tabela anexa.

Parágrafo Único - A tabela a que se refere o "caput" deste artigo substituirá a tabela de Lei nº. 797, de 20 de fevereiro de 1.990.

Artigo 2º - O reajuste previsto nesta Lei é extensivo ao pessoal que exerce as funções do Quadro Fixo nas mesmas funções.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1.990.



Câmara Municipal de Votorantim

"Palácio 1.º de Dezembro"
Rua Antonio Festa n.º 88 - CEP 18110 - Votorantim - SP

TABELA

PADRÃO	FEV/90	MAR/90	PERCENTUAL
F	9.029,00	16.253,00	80%
M	7.323,00	13.182,00	80%
I	5.479,00	9.863,00	80%
C	5.159,00	9.257,00	80%
D	4.802,00	8.644,00	80%
B	4.110,00	7.398,00	80%
A	3.968,00	7.143,00	80%